



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER

Projeto de Lei nº 0011/2025

Parecer nº. 0029/2025

Interessado: Excelentíssimo Senhora Sandra Donato

Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica Laura Herondina de Moraes à Escola Municipal de Educação Básica Bom Jardim, localizada no Bairro Bom Jardim.

O presente Projeto pretende denominar nome de Escola Municipal de Educação Básica Laura Herondina de Moraes à Escola Municipal de Educação Básica Bom Jardim, localizada no Bairro Bom Jardim., nesta comarca de Sinop estado de Mato Grosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

É a síntese do Projeto em análise.

Pois bem, sem maiores delongas temos que referido Projeto de Lei é legal, tendo em vista que encontra amparo legal no artigo 30 inciso I da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

Como vimos, existe amparo legal na Constituição Federal para a tramitação do presente projeto, ademais em consonância com a fundamentação constitucional é a Lei Orgânica Municipal, conforme descreve o seu art. 26, inciso I e XIII:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, apreciar e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I – assunto de interesse local, inclusive suplementação à legislação Federal e Estadual notadamente no que diz respeito:

(...)

XIII – dar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

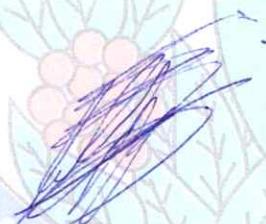
Por fim, importante frisar que a Lei Municipal nº 2.826/2020, estabelece em seu art. 2º, o seguinte:

“Os logradouros públicos somente serão denominados com nomes de figuras públicas ou não, que viveram no município e prestaram serviços relevantes à comunidade sinopense.”

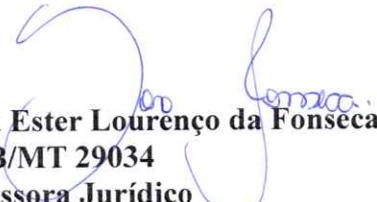
Em face do exposto, opinamos pela legalidade do Projeto de Lei nº 0011/2025, que pretende denominar **Laura Herondina de Moraes** a Escola Municipal de Educação **Básica Bom Jardim, localizada no Bairro Bom Jardim., nesta Comarca de Sinop Estado de Mato Grosso.** o que fazemos com base na legislação Constitucional e infraconstitucional acima mencionada.

É o parecer.

Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2025.


Airton Frigeri
OAB/MT 7538
Procurador Jurídico


Felício José dos Santos
OAB/TO 3.375
Assistente Jurídico


Sara Ester Lourenço da Fonseca
OAB/MT 29034
Assessora Jurídico